



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças e suporte de uso do software TELERIK DEVCRAFT COMPLETE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| LOTE 1 |                                                                                                                                                                                                             |                   |            |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| Item   | Descrição                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Medida | Quantidade |
| 01     | <b>SERVIÇOS E SOFTWARES</b> ,<br>Aplicação: Telerik DevCraft Complete - Early Subscription Renewal, Tipo: Licença e Suporte Técnico, Prazo máximo de Execução [meses]: 36<br><br>Código PMV: 7.40.06.0052.5 | Serviço           | 01         |

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação (SUB-TI) desenvolveu e vem trabalhando na manutenção e evolução do sistema Rede Bem Estar. Por meio da Rede Bem Estar, o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) fica disponível, com segurança, para os profissionais de saúde, o que também inclui, exames laboratoriais, exames de imagens, registros de visitas domiciliares. O acesso rápido do histórico do paciente agiliza e qualifica as intervenções necessárias no momento do atendimento.

Além disso, o programa também permite o agendamento online de consultas e a comunicação interna entre todos os profissionais de Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e gera relatórios de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

dados para várias finalidades, já que reúne diferentes tipos de informação. Seu uso evita uma série de problemas, entre eles, anotações ilegíveis, perda e extravio de documentos, rasuras e controle de acesso as informações.

A redução de custos e a otimização de recursos também são benefícios da implantação da Rede Bem Estar. Prontuários de papel não são mais necessários, através do Confirma Vitória o paciente pode cancelar sua consulta utilizando a internet disponibilizado a vaga para outro paciente.

Como framework de desenvolvimento dos sistemas é utilizado a plataforma .NET com componentes Telerik DevCraft. Com o encerramento das licenças em Janeiro de 2024, ficam indisponíveis o recebimento de atualizações provenientes dessas ferramentas bem como o suporte técnico necessário em caso de falhas técnicas.

Sendo assim é necessária a renovação de uma licença Telerik DevCraft Complete.

Salientamos já fora aberto o processo nº. 3410223/2023 para tal aquisição. Porém, diante das diversas idas e vindas ao longo do processo, bem como da necessidade de ajustes financeiros e contratuais que surgiram durante a sua tramitação, tornou-se necessária a decisão pelo cancelamento do mesmo e a abertura deste novo processo, que atenda de forma mais eficiente e transparente às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

O cancelamento do processo nº. 3410223/2023 e a consequente abertura deste novo possibilitará a adequação do escopo e do orçamento às necessidades reais e atualizadas dos serviços prestados pela SEMUS. Este novo processo garantirá a continuidade da prestação de serviços com a devida segurança jurídica e administrativa, além de assegurar a correta execução dos recursos públicos com transparência e eficiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

4.1. Trata-se de contratação de serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

### **5. DO MODO DE DISPUTA**

5.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 15.01.10.126.0004.2.0030 e/ou 15.01.10.126.0004.1.0029 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06 - Fonte do Recurso: Recurso Próprio e/ou Recurso Federal.

### **7. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

### **8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**8.1.** Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

**9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Aos licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

**a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

**b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**d) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**e) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

**f) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Vitória:

**a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

**b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;**

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos;**

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**

**e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**

**f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **11. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**10.1.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o valor **unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1.** Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

serviços, devidamente assinado(s), **comprovando a aptidão** do proponente para a execução de serviços **pertinentes** ao objeto deste Termo de Referência, sem quaisquer restrições.

### **13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) **HIGINO MENDES DE OLIVEIRA NETO**, matrícula 550315, telefone (27)3132.5065, e a **Fiscalização** será realizada pelo(as) servidores(as) **TIAGO NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 550541, telefone (27)3132.5065, e **WESLEY SANTOS DE SOUZA**, matrícula 56038, telefone (27)3132.5065, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

### **14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.

14.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

14.3. O prazo de execução dos serviços será de **1095 (um mil e noventa e cinco) dias consecutivos**.

14.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

14.5. O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de até **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.7. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.9. O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado em até **15 (quinze) dias** após a lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.10. Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.11. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**15. DO CONTRATO**

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **1095 (um mil e noventa e cinco) dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

**16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

16.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória ([protocolo.vitoria.es.gov.br](http://protocolo.vitoria.es.gov.br)) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

18.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

18.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

18.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

18.4.1. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** Execução;

b) **Tipo de pagamento:** Único.

18.5. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.**

21.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

18.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

15.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02)** - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

18.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

**II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

**III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

$$VM=VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

18.16. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na execução dos serviços;

19.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

19.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

19.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

19.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

19.1.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução dos serviços;

19.1.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência;

19.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

19.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.1.12. Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

19.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

19.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços;

19.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

19.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

19.1.17. Executar o serviço obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Termo de Referência e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

19.1.18. Arcar com todos os custos inerentes à execução do serviço deste Termo de Referência;

19.1.19. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou execução do serviço contratado;

19.1.20. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

19.1.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

19.1.22. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência;

19.1.23. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

19.1.24. Utilizar durante a execução do serviço, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas; que siga bons princípios de urbanidade; e pertença ao quadro de empregados do proponente(s) vencedor(es);

19.1.25. Refazer sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, o serviço executado deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante dos serviços;

19.1.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

19.1.27. Por se tratar de uma renovação de licença, a renovação deverá ser associada ao mesmo **Customer ID** utilizado pela Contratante.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

20.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

20.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

20.1.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

20.1.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

20.1.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

20.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

20.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

20.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

20.1.9. Acatar as indicações técnicas, se houver, e respeitar o modo de uso indicado pelo Fabricante para a utilização do produto.

20.1.10. Cumprir todas as leis, regulamentos e decretos aplicáveis relativos à sua atividade no uso da licença objeto deste Contrato.

20.1.11. Não realizar qualquer ato ou ação no sentido de desconfigurar, alterar, modificar a estrutura do produto, criar cópias, divulgar ou dispor as Licenças objeto deste contrato.

20.1.12. Abster-se de praticar qualquer uma das seguintes ações: em qualquer jurisdição, não usar o Produto para gerar conteúdo ou praticar atividade ilegal, obscena, ofensiva ou fraudulenta, como advogar ou causar danos, interferir ou violar a integridade ou segurança de uma rede ou sistema, evitando filtros, enviando mensagens não solicitadas, spam, abusivas ou enganosas, vírus ou código prejudicial, ou violando direitos de terceiros. Prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o sistema, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;

20.1.13. Adotar procedimentos temporários, sugeridos pela CONTRATADA, enquanto uma solução permanente estiver sendo desenvolvida;

20.1.14. Prever a manutenção remota do sistema, conforme especificações fornecidas pela CONTRATADA, instalando e mantendo, para tanto, mecanismo de acesso via Internet, RAS (servidor de acesso remoto), linha dedicada, VPN, Terminal Services ou outro meio de acesso remoto; A CONTRATANTE deverá atuar de forma a manter o sistema em adequado funcionamento, tomando todas as medidas corretivas cabíveis tão logo seja notificada pela CONTRATADA de algum problema constatado;

20.1.15. Promover a certificação de todos os softwares utilizados em seus equipamentos, pois, a não atenção à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

certificação dos mesmos isenta a CONTRATADA no caso de qualquer mau funcionamento da solução oferecida.

**21. DA LIMITAÇÃO DE GARANTIAS E RESPONSABILIDADE NO TOCANTE AO FORNECIMENTO DE SOFTWARE**

21.1. A Fabricante e a CONTRATADA garantem que o funcionamento do Software, tal como fornecido pela Fabricante:

(1) estará substancialmente de acordo com a Documentação aplicável a tal Software;

(2) o Software não contém nenhum vírus, worms, Cavalos de Tróia ou outro código malicioso ou destrutivo projetado pela Fabricante para permitir a entrada não-autorizada mediante desativação ou exclusão do Software; no entanto, o Software pode conter uma chave que limite o uso do Software ao âmbito da Licença concedida, e chaves de licença emitidas pela Fabricante para uso temporário expiram. A CONTRATADA não tem ingerência sobre as especificações técnicas e funcionalidades publicadas dos Produtos pelo fabricante.

21.2. Produtos, softwares e serviços defeituosos são aqueles que não possuem a qualidade acordada, não são adequados para o uso acordado ou apropriado para o uso habitualmente feito deles e não demonstram a qualidade usual que se pode esperar para esse tipo de Produto. Também se considera um Produto defeituoso quando infringe direitos de propriedade industrial, direitos autorais ou outros direitos de terceiros.

21.3. Acionamento da garantia.

21.3.1. A CONTRATANTE poderá acionar a garantia nos 12 (doze) primeiros meses após a entrega do Produto e nos seguintes casos:

(i) para a falha que impactar o uso do Software a Fabricante deve corrigir ou fornecer uma solução para erros reproduzíveis no Software que causaram a falha, em um prazo razoável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

considerando a gravidade do erro e seu efeito para a CONTRATANTE;

(ii) para a falha que impactar o uso do Software SaaS, a Fabricante deverá corrigir ou fornecer uma solução para erros reproduzíveis no Software que causaram a falha;

(iii) em caso de falha contra Vírus, a Fabricante deve substituir o Software por uma cópia imune ao Vírus. 23.4. Caso o Fabricante não puder reparar ou substituir o Software, então procederá à devolução do valor pago pelas licenças.

21.5. Em nenhum caso haverá ressarcimento monetário ou redução do preço.

21.6. A garantia é anulada se a falha do Software resultar de acidente, abuso ou aplicação incorreta por parte da CONTRATANTE.

21.7. Exclusão da Garantia.

21.7.1. As garantias previstas nesta cláusula não se aplicam a desconformidades:

(i) que a Fabricante não consiga recriar após esforços comerciais razoáveis;

(ii) causadas por uso indevido do respectivo Produto ou pelo uso do Produto de forma inconsistente com este Contrato ou com a Documentação; ou

(iii) originadas da modificação do Produto não realizadas pela Fabricante;

(iiii) falhas causadas por outros produtos de software ou hardware. Alguns softwares podem conter características destinadas a operar com produtos de terceiros; no entanto, se o produto de terceiros não estiver mais disponível pelo seu respectivo fornecedor, o Fabricante pode descontinuar a citada característica. A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE de tal descontinuidade pela Fabricante; a CONTRATANTE, no entanto, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

terá direito a nenhum reembolso, crédito ou compensação pela descontinuidade.

**21.8. LIMITAÇÃO DA GARANTIA.**

21.8.1. As garantias expressas e as medidas de reparação dispostas nesta cláusula ou em um pedido de compra assinado ou cotação são as únicas garantias e medidas de reparação fornecidas pela Fabricante e, portanto, pela CONTRATADA, de acordo com o contrato. Na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, todas as outras garantias e medidas de reparação estão excluídas: garantias expressas ou implícitas, verbais ou escritas, incluindo qualquer garantia implícita de comercialização, adequada para qualquer motivo específico, de não infração, de satisfação e qualidade e quaisquer garantias decorrentes do uso ou comércio ou curso da negociação ou performance. A Fabricante e, portanto, a CONTRATADA, não garantem produtos com operação ininterrupta ou sem erros. Sem Garantia de Interoperabilidade. Alguns Softwares podem conter características destinadas a operar com produtos de terceiros. Se o produto de um terceiro não estiver mais disponível pelo seu respectivo provedor, o Fabricante pode descontinuar a referida característica. O Fabricante deve notificar a CONTRATANTE de tal descontinuidade sem que isso gere direito a nenhum reembolso, crédito ou compensação pela descontinuidade.

21.9. Na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, com exceção de valores decorrentes de sentenças judiciais ou acordos nos quais a CONTRATADA ou o Fabricante sejam responsáveis pelo pagamento a um terceiro por violação de propriedade intelectual, em hipótese alguma a CONTRATADA ou o Fabricante ou suas afiliadas serão responsáveis por:

(i) quaisquer perdas e danos indiretos, incidentais, especiais ou consequenciais de qualquer espécie, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

(ii) lucros cessantes, perda de negócios, perda de contratos, perda de fundo de comércio ou reputação, perdas econômicas inesperadas, perda ou corrupção de dados, independentemente de a perda ou o dano ser previsível.

21.10. Na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, a responsabilidade máxima total e agregada por danos diretos da CONTRATADA ou do Fabricante, suas afiliadas e fornecedores, em razão de violação ou quebra de contrato, ato ilícito (incluindo negligência), violação de obrigação legal, não deverá exceder os valores pagos e/ou devidos pela CONTRATANTE pelos produtos ou serviços de manutenção que são objetos do descumprimento, exceto para serviços de manutenção ou um produto sujeito a pagamentos recorrentes, pelo qual a responsabilidade máxima total e acumulada deve ser o montante pago e/ou devido (conforme o caso) para tais serviços de manutenção ou produto durante os 12 (doze) meses anteriores à violação.

21.11. As partes concordam que essas limitações de responsabilidade são alocações de risco acordadas que constituem, em parte, a composição do preço dos produtos, software ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, e tais limitações se aplicarão independentemente da eficácia final de qualquer recurso limitado e mesmo se uma parte tiver sido avisada da possibilidade de tais responsabilidades ou falhas. As Partes reconhecem e concordam que as limitações aqui estabelecidas são uma parte essencial deste contrato e que, em sua ausência, os termos e condições estabelecidos neste contrato seriam substancialmente diferentes.

21.12. A CONTRATANTE reconhece e concorda, ainda, que os preços aqui estipulados consideram os riscos envolvidos nesta transação e a avaliação de viabilidade econômica realizada pelo CONTRATADA para ofertar os produtos da Fabricante no mercado.

Vitória (ES), 21 de outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**Tiago Nogueira do Nascimento**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e  
pela Análise de Questões de Ordem Técnica

**Higino Mendes de Oliveira**

Gestor

**Tiago Nogueira do Nascimento**

Fiscal

**Wesley Santos de Souza**

Fiscal Substituto

**APROVO** OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E  
**AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO, NA FORMA DA  
LEI. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO** O(S) SERVIDOR(ES) **HIGINO  
MENDES DE OLIVEIRA, TIAGO NOGUEIRA DO NASCIMENTO E  
WESLEY SANTOS DE SOUZA** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA  
RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E  
RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E  
REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS,  
CONFORME O CASO.

---

**ROSEMARY MARTINS MAGALHÃES**

**Subsecretária de Apoio Estratégico**

**(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO**

**Contrato n° XXX/XXXX**

**Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX**

**Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 27.142.058/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições enquanto gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ n° 14.792.165/0001-58, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, nesta Capital, CEP 29017-010, representada legalmente pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXX doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Concorrência ou Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX, oriundo do Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças e suporte de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**uso do software TELERIK DEVCRAFT COMPLETE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL**

**2.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

**2.2.** No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados a execução dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do art. 46, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **1095 (um mil e noventa e cinco) dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

**4.2.** Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**4.3.** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 15.01.10.126.0004.2.0030 e/ou 15.01.10.126.0004.1.0029 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06 - Fonte do Recurso: Recurso Próprio e/ou Recurso Federal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.

**6.2.** O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **15(quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

**6.3.** O prazo de execução dos serviços será de **1095 (um mil e noventa e cinco) dias consecutivos**.

**6.4.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

**6.5.** O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de até **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**6.6.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**6.7.** Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**6.8.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**.

**6.9.** O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado em até **15 (quinze) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.10.** Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.11.** O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

7.1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) **HIGINO MENDES DE OLIVEIRA NETO**, matrícula 550315, telefone (27)3132.5065, e a **Fiscalização** será realizada pelo(as) servidores(as) **TIAGO NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 550541, telefone (27)3132.5065, e **WESLEY SANTOS DE SOUZA**, matrícula 56038, telefone (27)3132.5065, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória ([protocolo.vitoria.es.gov.br](http://protocolo.vitoria.es.gov.br)) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**8.2.** A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

**8.3.** Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

**8.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

**8.4.1.** Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

**I - Critério de Avaliação:** Execução;

**II - Tipo de pagamento:** Único.

**8.5.** A(S) **NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS**.

**8.6.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

**8.7.** Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**8.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

8.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II - Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato;

III - Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP\times I/360\times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

8.16. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. DA CONTRATADA**

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na execução dos serviços;

9.1.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

9.1.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.1.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução dos serviços;

9.1.1.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência;

9.1.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

9.1.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.1.12. Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto contratado;

9.1.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.1.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços;

9.1.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.1.1.17. Executar o serviço obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Termo de Referência e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

9.1.1.18. Arcar com todos os custos inerentes à execução do serviço deste Termo de Referência;

9.1.1.19. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou execução do serviço contratado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

9.1.1.20. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

9.1.1.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

9.1.1.22. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência;

9.1.1.23. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

9.1.1.24. Utilizar durante a execução do serviço, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas; que siga bons princípios de urbanidade; e pertença ao quadro de empregados do proponente(s) vencedor(es);

9.1.1.25. Refazer sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, o serviço executado deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante dos serviços;

9.1.1.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

9.1.1.27. Por se tratar de uma renovação de licença, a renovação deverá ser associada ao mesmo **Customer ID** utilizado pela Contratante.

## **9.2. DA CONTRATANTE**

9.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.2.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.2.1.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.2.1.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.2.1.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

9.2.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.2.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.2.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.2.1.9. Acatar as indicações técnicas, se houver, e respeitar o modo de uso indicado pelo Fabricante para a utilização do produto.

9.2.1.10. Cumprir todas as leis, regulamentos e decretos aplicáveis relativos à sua atividade no uso da licença objeto deste Contrato.

9.2.1.11. Não realizar qualquer ato ou ação no sentido de desconfigurar, alterar, modificar a estrutura do produto, criar cópias, divulgar ou dispor as Licenças objeto deste contrato.

9.2.1.12. Abster-se de praticar qualquer uma das seguintes ações: em qualquer jurisdição, não usar o Produto para gerar conteúdo ou praticar atividade ilegal, obscena, ofensiva ou fraudulenta, como advogar ou causar danos, interferir ou violar a integridade ou segurança de uma rede ou sistema, evitando filtros, enviando mensagens não solicitadas, spam, abusivas ou enganosas, vírus ou código prejudicial, ou violando direitos de terceiros. Prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o sistema, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;

9.2.1.13. Adotar procedimentos temporários, sugeridos pela CONTRATADA, enquanto uma solução permanente estiver sendo desenvolvida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

9.2.1.14. Prever a manutenção remota do sistema, conforme especificações fornecidas pela CONTRATADA, instalando e mantendo, para tanto, mecanismo de acesso via Internet, RAS (servidor de acesso remoto), linha dedicada, VPN, Terminal Services ou outro meio de acesso remoto; A CONTRATANTE deverá atuar de forma a manter o sistema em adequado funcionamento, tomando todas as medidas corretivas cabíveis tão logo seja notificada pela CONTRATADA de algum problema constatado;

9.2.1.15. Promover a certificação de todos os softwares utilizados em seus equipamentos, pois, a não atenção à certificação dos mesmos isenta a CONTRATADA no caso de qualquer mau funcionamento da solução oferecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.2.A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

**a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **15 (quinze) dias: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

**b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **15 (quinze) dias: 15%(quinze por cento)** ao dia sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**d) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**e) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

**f) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Vitória:

**a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

**b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

**e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 15 (quinze) dias:** até 03 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

**a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

**e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.8. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

12.2. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

13.2.A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.3.O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.4.A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

14.2.Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice **ICTI-IPEA** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.3.A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de **01 (um) mês**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

15.2. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

16.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.2. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

17.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

19.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS :**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I (Do Contrato)**

**1** - O objeto deste Contrato é prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme condições e quantitativos abaixo:

| LOTE 1              |                                                                 |       |       |                                      |                      |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------------------------|----------------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO                                                       | UNID. | QTDE. | VALOR<br>ESTIMADO<br>MENSAL<br>(R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
| 1                   | <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b><br>Código PMV: <b>XXXXXXXXXX</b> | XX    | XXX   | XXX                                  | XXX                  |
| VALOR TOTAL DO LOTE |                                                                 |       |       |                                      |                      |

O documento foi adicionado eletronicamente por GEORGEA DE JESUS PASSOS, CPF: \*\*\*.33.467-\*\* em 21/10/2024 14:32:29. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo: CC7C53D1-4BAF-407F-A685-DB597818F78F

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

TIAGO NOGUEIRA DO NASCIMENTO:10375684786 - Assinado Digitalmente em: 23/10/2024 12:48:38

HIGINO MENDES DE OLIVEIRA NETO:06996238714 - Assinado Digitalmente em: 21/10/2024 14:38:47

WESLEY SANTOS DE SOUZA:00180531735 - Assinado Digitalmente em: 29/10/2024 09:07:22

GEORGEA DE JESUS PASSOS:03163346774 - Assinado Digitalmente em: 21/10/2024 14:33:31

ROSEMARY MARTINS MAGALHAES:56593341649 - Assinado Digitalmente em: 05/11/2024 13:43:38